

3.2.0.0 — Transferências Correntes	10.189.654,00
3.2.3.0 — Inativos	163.803,00
3.2.5.0 — Salário Família	
Soma	10.353.457,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.373.457,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Código 18
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA
E DA SEDE
Código 01

3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Transferências Correntes

SECRETARIA: Administração Geral do Estado
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Encargos Gerais do Estado
SETOR: Assistência e Previdência a Servidores

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projetos ou Subprograma	Subsetor
163	02 05	SUPLEMENTA Benefício em Serviço Encargos Gerais do Estado	Encargos Gerais e Previdenciários Proventos e Pensões	10.353.457,00	10.353.457,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		10.353.457,00

SECRETARIA: Administração Geral do Estado
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Encargos Gerais do Estado
SETOR: Encargos Gerais do Estado

Código 21
Código 21.02
Código 05

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
050	02 16	REDUZ Administração Encargos Gerais do Estado	Encargos Gerais e Previdenciários Pró-Labore	10.353.457,00	10.353.457,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		10.353.457,00

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de 5 de 1970.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre o afastamento de servidores que acumulam cargos
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O servidor que acumular cargos somente poderá afastar-se de ambos, com prejuízo de vencimentos, respeitadas as seguintes condições:

I — quando afastado para exercer outros dois cargos compatíveis, contará o tempo em relação a ambos;
II — na hipótese de afastamento para exercer em regime especial de trabalhos, contará o tempo com referência a apenas um cargo.

Parágrafo único — Fica vedado em qualquer caso, o afastamento de dois cargos para o exercício de um terceiro, "em regime comum de trabalho".

Artigo 2.º — O ato que autorizar o afastamento, nos termos do item II, do artigo anterior, especificará obrigatoriamente, em relação a qual deles será feita a contagem de tempo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 11 do Decreto n.º 45.088, de 4 de agosto de 1965.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça
Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Eduardo Riomey Yassuda, respondendo pelo expediente da Secretaria dos Transportes
Hely Lopes Meirelles, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação
Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública
José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social

3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	20.000,00
Soma	20.000,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código 21
Encargos Gerais do Estado

Código 02

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Transferências Correntes	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	10.353.457,00
Soma	10.353.457,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 10.373.457,00

Artigo 3.º — Em decorrência das suplementações e reduções que tratam os artigos anteriores, ficam alteradas as Demonstrações da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

Código 21
Código 20.02
Código 16

Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração
Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Dilson Domingos Funaro, Secretário de Economia e Planejamento
Tibiriçá Botelho Filho, Secretário do Interior
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de maio de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete do Governador e do Vice Governador, um crédito de NCr\$ 1.123.343,00 (um milhão, cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros novos), suplementar às dotações de seu orçamento vigente abaixo discriminados:

NCr\$

GABINETE DO GOVERNADOR E DO VICE-GOVERNADOR
Código 07
COORDENADORIA DA REFORMA ADMINISTRATIVA
Código 03

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES